

ANEXO IV

ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** **VALIDADE: XX/XX/2020**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2019, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Taiuva**, Estado de São Paulo, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, de acordo com as necessidades dos setores da Saúde e Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MEDICAMENTOS**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

1.1 - Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a(s) licitante(s) vencedora(s), dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3 - A homologação do certame vincula por definitivo somente a(s) vencedora(s) do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.

1.4 - Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

2 - DOS PREÇOS

Os preços unitários dos itens são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de compreendida até XX/XX/2020.

3.2 - A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço a administração pública não será obrigada a firmar contratações com os vencedores, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 - Em cada fornecimento serão observados os preços da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Em qualquer tempo a administração poderá verificar a qualidade dos medicamentos quanto a regularidade Anvisa.

5.2 - Os medicamentos deverão pertencer às linhas do genérico, do ético e do similar.

5.2 - Diante da irregularidade de que trata o Item 5.1, a detentora ficará obrigada a promover a substituição do objeto em questão por outro de igual princípio ativo conforme os critérios de aceitabilidade do agente responsável da área da saúde. O ônus, quando presente a situação, será tratado pelo caso em concreto.

6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo departamento de compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1 - Uma vez requisitado pelo departamento de compras, o objeto será entregue e descarregado, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do pedido, por conta da detentora, sem qualquer acréscimo ou ônus à administração, **no Hospital Municipal “Santo Antônio”, localizado na Praça Pedro Luiz Pedrinho Furlan, nº 17, Centro, Taiuva - SP.**

7.2 - O horário de entrega será das **8h às 17h**, de segunda feira à sexta feira.

7.3 - O descumprimento, injustificado, de entrega parcial ou total do medicamento pedido, no prazo determinado, acarretará as sanções estipuladas no **Item 21**.

7.4 - A justificativas pela inadimplência serão levantadas à veracidade e juízo de plausibilidade e aceitação administrativa.

7.5 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados de cada entrega do respectivo lote.

7.6 - Eventualmente, poderá haver a exceção de que trata o **Item 7.5**, a juízo exclusivo do agente responsável da área da saúde, desde que solicitado pelo adjudicatário até 01 (um) dia útil, contado do pedido.

7.7 - A solicitação e a decisão de que trata o **Item 7.4**, deverá ser reduzida a termo.

7.8 - O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

7.9 - A entrega fora dos dias e horários do expediente municipal poderá caracterizar o descumprimento da entrega em face da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.

7.10 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante o recebimento do objeto.

7.11 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

7.12 - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

8.2 - O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, condicionados a liquidação e apresentação da fatura.

10.2 - A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito bancário na conta do fornecedor.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha nº 044

02 - Executivo

02.01.00 - Gabinete Municipal

08.244.0004.2008 - Custeio de Ações Sociais e Manutenção do FSSM

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Ficha nº 250

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 - Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 265

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0021.2078 - Aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Ficha nº 266

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0021.2078 - Aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Ficha nº 300

02 - Executivo

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2086 - Trabalhos sociais e oferta de serviços às famílias

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

13 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 12/2019 - Sistema de Registro de Preços.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1 - Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

14.2 - Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

14.3 - Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

14.4 - Responsabiliza-se por danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela administração não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

14.5 - Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

14.6 - Comunicar a administração, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

14.7 - Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 - Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

14.9 - Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento;

14.10 - Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Executar fielmente os termos desta Ata, da Ata de Registro de Preços, do Edital e as normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 - Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

15.3 - Regressar contra a detentora no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

15.4 - Executar o pagamento da forma disposta.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

A detentora fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela administração através de seus agentes competentes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19 - DA INEXECUÇÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

19.2 - Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela administração, por solicitação da detentora, por acordo entre as partes.

20.2 - Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

20.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 - Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

20.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela Administração, quando ocorrer:

20.5.1 - Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

20.5.2 - Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

20.5.3 - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

20.5.4 - Atraso injustificado de fornecimento;

20.5.5 - Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.5.6 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

20.5.7 - Desatendimento das determinações regulares;

20.5.8 - Decretação de falência;

20.5.9 - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.5.10 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

20.5.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a detentora e exaradas no processo administrativo;

20.5.12 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

20.5.13 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

20.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela detentora mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

20.6.1 - Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

20.6.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.6.3 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido;

20.6.4 - A administração deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

21.1.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.1.2 - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

21.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

21.1.4 - Atrasar na entrega do objeto requisitado;

21.1.5 - Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

22 - DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências, incorrerão em multa à razão de 10% (dez por cento) do valor da inadimplência a quem deu causa.

23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, XX de XXXXXXXX de 2019.

Identificações e Assinaturas dos Licitantes: